

Como (não) se faz um brasileiro

por Thaddeus Gregory Blanchette *

Nos dias de hoje, marcados pelo fortalecimento das fronteiras nacionais e das guerras contra substâncias (tipo “drogas” e “terrorismo”), em que populações e até religiões inteiras são tachadas de ameaçadoras e dignas de exclusão, ainda existe uma tendência de se pensar o Brasil como uma espécie de refúgio: talvez o último país que ainda aceita o imigrante de braços abertos. Até os membros dos movimentos negros e indígenas, sempre atentos aos preconceitos homogeneizantes forjados em nome do nacionalismo, afirmam que o Brasil ama o imigrante – tendo uma preferência por ele, talvez em detrimento de seus filhos nativos.

Os que acham a política de imigração brasileira liberal demais podem ficar sossegados. Longe de ser o mais acolhedor de todos os países, o Brasil detém um estatuto de estrangeiros antiquado e vago – porém excepcionalmente flexível – que permite aos imigrantes menos direitos do que os existentes nos Estados Unidos. Se for verdade que o país ainda não fechou suas fronteiras, é igualmente verdadeiro que, uma vez fincado em *terras brasílicas*, o imigrante está à mercê de uma burocracia arbitrária e frequentemente corrupta. Ademais, ele se vê cercado de uma série de preconceitos, amplamente difundidos entre a população, cuja

característica principal é a sua incontestabilidade. Finalmente, enquanto na Europa e nos Estados Unidos, o imigrante encontra movimentos nativos que o apóiam e que militam em favor de seus direitos, no Brasil, a sociedade civil praticamente o esquece, acreditando que migração para o Brasil é coisa do passado.

Tenho acompanhado a jornada de um estrangeiro que vem lutando para se naturalizar e, enfim, se tornar brasileiro. Pode se dizer que sou íntimo a respeito dos detalhes de seu caso, mas o tratarei aqui como informante e, como todo informante, protegerei sua identidade dando-lhe o nome falso de “Jude Thoreaux”.¹ Escolhi o Jude para esse empreendimento porque, além de conhecer bem seu caso, ele se configura como aquilo que tem sido entendido historicamente no Brasil como “o bom imigrante”, seguindo a observação feita por Giralda Seyferth (2000:98). Jude é homem, branco e oriundo dos EUA. Não é criminoso, tem se esforçado para se adaptar ao seu novo meio social e cultural (aprendendo português e evitando contato com outros americanos), trabalha, é detentor de educação universitária e foi casado duas vezes com brasileiras. Definitivamente, nunca ficou de forma ilegal no Brasil. Deve ser, enfim, seguindo as leis e a grande maioria dos preconceitos de classe, gênero, cultura

e raça presentes em nosso país, um “imigrante ideal”. Ademais, Jude possui uma bagagem cultural que permite a ele navegar na burocracia da Divisão de Estrangeiros do Ministério de Justiça com um alto grau de competência. As experiências feitas em suas tentativas de se naturalizar podem ilustrar melhor algumas das falências múltiplas que atualmente assolam as leis imigratórias no Brasil, do que as de um informante socialmente mais marginalizado.

Jude Thoreaux tem 40 anos e é estrangeiro residente no Brasil desde 1992. É natural da zona rural do meio-oeste dos EUA e veio ao Brasil, pela primeira vez, em 1984 como aluno de intercâmbio, passando um ano no interior de São Paulo. De volta aos EUA e ingressando na universidade, Jude entrou no Programa de Estudos Luso-Brasileiros de sua escola e passou três anos se especializando em português, sociologia e estudos da América Latina. Em 1990, retornou ao Brasil e cursou três anos na Universidade de São Paulo como aluno visitante.

A aproximação inicial de Jude com o Brasil foi privilegiada. Como aluno de intercâmbio, ele disponha de uma estrutura de apoio, que incluía advogados, para intermediar suas interações com a burocracia imigrantista. Sua situação como intercambista, hospedado por uma família brasileira, deu-lhe uma excelente

chance de se adaptar e aprender português. Essa sua habilidade com o português ajudou-o, por sua vez, na volta para os EUA, providenciando sua inserção num departamento de estudos avançados, o que possibilitou uma bolsa e, finalmente, o retorno para o Brasil através da USP.

Todavia, apesar de ser relativamente privilegiado, Jude ainda encontrou dificuldades típicas de imigração. Em primeiro lugar, migrar não era sua intenção original. Porém, após três anos na USP, Jude não estava preparado para voltar aos EUA porque tinha novas oportunidades em São Paulo e uma rede de relações interpessoais que relutava em abandonar. Portanto, precisava ter condições de manter sua vida no Brasil, e isto significava encontrar trabalho. Jude logo arranhou um emprego como tradutor de inglês – ironicamente, um dos principais “guetos étnicos” de trabalho para anglo-falantes no Brasil (Blanchette, 2000). Como muitos outros imigrantes, ele trabalhava ilegalmente, pois seu visto de estudante proibia o exercício de funções remuneradas. Seus empregadores, portanto, não podiam colocá-lo na folha de pagamento da empresa e, conseqüentemente, ele estava trabalhando sem benefícios, seguro saúde, ou aposentadoria.

Com o fim de seus estudos na USP, Jude enfrentou outra barreira encontrada por imigrantes. Em 1992, ele se encontrou numa situação difícil, por causa de uma mudança súbita no processo de cobrança de multas para situação irregular no Brasil.² Ele atrasou 30 dias para pedir a renovação de seu visto de estudante em função das provas finais de semestre. Quando finalmente apareceu na Polícia Federal para regularizar sua situação, foi informado de que seu visto tinha sido cancelado e que precisava se retirar do Brasil.

Jude lembra da situação: “*Até aí não era grande coisa, pois no passado isto implicava o pagamento de uma pequena multa e uma rápida viagem ao Paraguai para renovar o visto*”. Todavia, mudanças na contabilização das multas para a irregularidade complicavam o quadro. Diz ele:

Antes, a multa era de US\$ 80. Isto mudou para US\$ 20 por dia, sem limite e retroativa. E mais: se você já tivesse sido irregular antes, a multa era dobrada. Por causa disto fui multado em US\$ 1.200, que tive que pagar antes de poder regularizar minha situação – ou seja, quatro vezes meu salário mensal!

Ele ficou chocado com a natureza abrupta das modificações:

Essas novidades não eram mudanças de leis e sim transformações de como as leis já existentes eram administradas. Pelo que eu saiba, nada foi discutido no Congresso. Quando fui ao Consulado Americano pedir ajuda, nem eles sabiam das novidades. A mudança pegou todo mundo de surpresa. Eu pensava “Meu Deus, todo mundo critica o sistema imigrante dos EUA, mas você jamais poderia fazer algo assim lá sem alguma cobertura da mídia”. Em SP, nada, nenhuma notícia, nenhuma discussão. Era como se estrangeiro simplesmente não existisse na cidade.

Jude viu situações de desespero na fila da PF:

O pior de tudo era o fato de a multa ser retroativa. Tinha uma turca na minha frente que tinha imigrado para o Brasil em 1956. Seu marido, naturalizado brasileiro, tinha tomado conta de tudo para ela. Ela não sabia nada sobre sua situação diante da lei. Mal falava português. Acontece que o marido tinha morrido e ela estava tentando negociar o inventário, e descobriu que seus documentos não estavam em ordem. Foi à PF e foi

multada por 36 anos de irregularidades. Você pode imaginar a situação. A única coisa boa era que, por ter filhos brasileiros, ela não podia ser deportada.

Jude foi avisado por um funcionário da PF que a solução seria pagar a multa e fazer uma rápida viagem ao Paraguai, entrando no país com um visto novo. No entanto, ele e sua namorada Carla, uma brasileira, desconfiavam de que tal solução seria insuficiente: “*Resolvemos, então, casar. Antes de eu partir para o Paraguai, fomos ao cartório para marcar a data*”.

No Paraguai, Jude descobriu que sua desconfiança tinha base: ele tinha sido mal-informado pela PF de São Paulo. Uma mudança adicional na lei proibia aos americanos pedirem vistos para o Brasil fora de seu país de origem.

No consulado brasileiro de Puerto Iguazu, eles me diziam que era uma mudança recente e por isto a PF de São Paulo não deveria saber dela. Tive sorte, porém: quando mostrei ao vice-cônsul que meu casamento já estava marcado, ele teve pena de mim e soltou um visto temporário de 15 dias. Consegui, então, voltar a SP, casar com Carla e, no dia seguinte, dei início a meu processo de permanência.

Explorei em outro artigo o dilema vivido por Jude em função de sua decisão de casar, o que é bastante comum entre imigrantes de todos os tipos (Blanchette, 2003). Basicamente, neste caso, um relacionamento afetivo pre-existente foi subitamente transformado em casamento pela pressão das leis que regulam a imigração. Em face de uma mudança abrupta no regime imigrante brasileiro, Jude lançou mão, então, de um recurso familiar a todos os imigrantes ilegais e irregulares. É interessante notar, nessa crise, que seus vários demarcadores macrossociais de *status* (ser homem, branco, americano, classe média, etc.),

não forneceram nenhuma saída; caso não tivesse a ajuda de Carla, ele teria que sair do Brasil ou seria transformado em um imigrante ilegal.³ De fato, ser americano atrapalhou Jude na medida em que os americanos – diferentemente dos europeus ou latino-americanos – não podiam pleitear visto renovado no Paraguai, tendo que retornar ao seu país de origem.

Após a crise de 1992, Jude fixou residência no Brasil por longo período e sem problemas. Recebeu o *status* de estrangeiro residente em 1993 em função de seu casamento e, logo em seguida, regularizou sua situação diante das leis de trabalho. Nas palavras de Jude, “*Não pensava mais em ser estrangeiro e começava a me ver como brasileiro nascido no exterior. As pessoas ao meu redor, no trabalho e no bairro, apoiavam essa definição*”.

Em 1999, porém, já separado de Carla, Jude voltou à universidade, pleiteando e ganhando uma vaga num programa de pós-graduação conceituado fora de São Paulo. No entanto, mudar de cidade e de círculo profissional ressuscitou uma série de alteridades que Jude pensava ter enterrado. “*Em São Paulo, já tinha meu lugar e, embora gringo, eu era ‘aquele gringo’. O gringo da turma, vamos dizer. Era tratado como pessoa e não como um anônimo. Mas quando cheguei na minha nova universidade, a coisa mais óbvia para meus novos colegas era o fato de eu ser americano*”.

Ser visto como americano em seu novo meio ambiente implicava confrontos com uma série de preconceitos.

No mundo editorial, eu era razoavelmente conhecido e não estava competindo com ninguém. Na universidade, eu estava sendo inserido numa profissão competitiva, com pouquíssimas vagas em seus níveis mais altos. De repente, notei que as pessoas estavam me classificando

como estrangeiro e usando isto para me desqualificar.

Jude lembra particularmente bem de uma ocasião, no final de seu primeiro semestre de estudos, quando uma colega, numa reunião social, decidiu confrontá-lo publicamente:

Essa mulher tinha reputação de ser uma intelectual anti-racista e eu admirava muito seu trabalho. Acontece, porém, que ela achava “um absurdo um americano estar em nossa universidade, ocupando uma vaga que deve ser de um brasileiro e gastando nossos impostos”. Eu pensava “Nossos impostos?”. Porque, pelo que eu sabia, ela não trabalhava, enquanto eu tinha sido contribuinte por seis anos. Pior: ela tinha acabado de voltar de uma temporada de estudos nos EUA, com bolsa americana, e em nossas aulas vivia falando sobre os preconceitos contra os imigrantes naquele país. Fiquei de boca aberta. Houve até professor – gente a favor das cotas raciais, que se posicionava como lutador para a redução das desigualdades no Brasil – que dizia, entre os alunos, que as bolsas de todos os estrangeiros deviam ser cortadas. E, novamente, lá estava eu pensando: “Peraí. Quem é estrangeiro? Sou residente. Tenho os mesmos direitos que qualquer brasileiro no sistema educativo”. Mas o pior foi uma aluna mandar um e-mail acusando os alunos “estrangeiros” de roubarem recursos do Brasil para depois irem embora do país. Tudo isto estava acontecendo num departamento das ciências sociais, num contexto em que a gente discutia o estabelecimento de ações afirmativas, o racismo institucional, etc, mas quase ninguém se tocava quando o preconceito era o nativismo.

Os preconceitos que encontrou em seu novo meio social foram um dos fatores que empurraram Jude para a

busca de se naturalizar como cidadão brasileiro: “*Decidi que se eu tinha que ser o alvo de nativismo, pelo menos ninguém poderia me acusar de não ser brasileiro*”. Então, em 2004, já divorciado de Carla, ele começou o processo de naturalização.

A papelada foi terrível. Além de uma série de atestados legais comprovando que Jude não era alvo de nenhum processo no Brasil, era necessário arranjar atestados de seu país de origem, mandar validá-los no consulado brasileiro mais próximo ao local de seu nascimento e depois traduzi-los de forma juramentada. Ele levou um total de 40 dias para organizar somente os documentos brasileiros e foi preciso uma viagem aos EUA para conseguir os atestados americanos. O custo total da papelada (sem contar a passagem para os EUA) ficou em torno de R\$ 2000. Ele nos conta:

O pior não foram os atestados. O pior foi o fato de que os documentos só tinham validade por 90 dias e alguns atestados levavam um mês ou mais para serem emitidos. Ou seja, eu tive que orquestrar a organização da papelada de tal forma que meus atestados brasileiros fossem acolhidos antes que meus atestados americanos perdessem sua validade – algo complicado quando você está tratando com burocracias em dois continentes diferentes!

Jude conseguiu juntar seus papéis e deu entrada no processo, mas logo encontrou outro empecilho. Antes de se divorciar de Carla, ele tinha se informado com a Polícia Federal sobre o efeito que o divórcio teria em seu status como estrangeiro residente. “*A funcionária principal do setor de naturalização da PF tinha me dito que eu não perderia minha residência sob hipótese alguma, dado o fato de que eu e Carla tínhamos sido casados por quase dez anos. Todavia, uma vez entregue a papelada, a situação reve-*

lou-se diferente”.

A mesma pessoa que tinha confirmado que Jude não perderia sua residência agora o avisava que, pelo fato de o divórcio ter eliminado a justificativa de residência no Brasil, a Polícia Federal não concederia um aval positivo ao seu pedido de naturalização. Pior ainda: a PF estava revogando seu *status* de estrangeiro residente. “*Nesse momento*”, dizia Jude, “*eu tinha fixado residência no Brasil ininterruptamente por 15 anos, sendo residente permanente por 13 anos. Era doutorando em uma universidade federal, professor substituto em outra universidade, ex-bolsista de CAPES e, para a PF, tudo isto não constava como ‘prova suficiente de ligação profissional e/ou afetiva com o Brasil’*”.

A chefe do setor de naturalizações até encarou o fato de eu ser estudante como uma prova de que eu estava mentindo sobre minha situação. “Estudante?! Com quase 40 anos nas costas, como é que você pode ser estudante? Isto não acontece. Isto é muito suspeito”. Apresentei documentos comprovando minha situação como aluno, bolsista e professor, cartas de colegas, da minha orientadora, exemplos de artigos que eu tinha escrito... tudo. Mas como essa gentil servidora pública decidiu – arbitrariamente – que um homem de 38 anos não podia ser um estudante, todas essas provas foram sumariamente desconsideradas. E aí começou uma série de eventos estranhos...

Em conferência com a responsável pelo setor de imigração, Jude foi informado de que sua residência seria revogada caso continuasse pedindo a naturalização. Todavia, como “favor”, a PF arquivaria o processo, “garantindo” que nada progrediria e, assim, Jude ficaria a salvo da ameaça de deportação. Ele desconfiava da proposta:

Na reunião que tive com a chefe do setor de imigração, ela avisou que foi informada pela chefe do setor de naturalizações que meu casamento com a Carla tinha durado somente dois anos, em vez de quase dez, e que eu não tinha nenhum vínculo com o Brasil. Quando tentei falar sobre minha situação, a chefe do setor de naturalizações me cortou, sussurrou no ouvido da chefe do setor de imigrações e a reunião acabou. Aí, então, já de saída do escritório, perguntei a ambas “O que devo fazer para resolver essa situação? Devo contratar um advogado?” E a resposta foi categórica: “Se você contratar advogado, vamos cancelar sua residência e te deportar imediatamente”. Eu sabia, então, que não podia confiar nesse povo. Elas estavam violando meus direitos, tinham ignorado todas as informações comprovadas em minha ficha e agora estavam dizendo que tinham o direito de me deportar arbitrariamente e sem apelos! Como poderia confiar que a PF, de fato, iria arquivar meu processo, dada a truculência ou a incompetência que seus funcionários estavam demonstrando? Então, no dia seguinte, contratei um advogado.

A interação do advogado de Jude com a Polícia Federal também suscitou dúvidas sobre as intenções das burocratas envolvidas no caso:

Quando meu advogado foi apresentado para as duas, uma virou para a outra e comentou “Olha só, o sr. Thoreaux contratou advogado. Agora vamos ter que deportá-lo mesmo”. Graças a Deus, meu advogado foi um profissional excelente. Ele as ameaçou com um mandado de segurança e a conversa logo tomou um rumo mais cordial: “Ahn, se a gente soubesse que o sr. Thoreaux queria realmente contratar

um advogado, era só ele falar com a gente! Poderíamos ter avisado a ele com quem falar e teríamos evitado esta discussão”. Meu advogado classificou esse papo como abertura para um suborno.

Após mais duas reuniões com a Polícia Federal, o advogado de Jude conseguiu frear o processo de revogação de residência e convenceu a chefe do setor de imigração a transformar sua avaliação do pedido de naturalização de “negativo” em “neutro”. Todavia, o processo levou mais de um ano e custou perto de R\$ 4000. Finalmente, em 2006, depois de mudanças na PF da cidade decorrentes de um escândalo de corrupção, o processo de Jude foi reavaliado por outra equipe de burocratas, recebendo aval “positivo” e sendo enviado para o Ministério da Justiça em Brasília. “E aí aconteceu o desfecho frustrante do processo,” como Jude afirma. Em função da longa demora entre o início do pedido de naturalização e seu desfecho, todos os documentos e atestados originalmente apresentados no caso perderam sua validade:

Em dezembro de 2006, 15 dias antes do final do ano, recebi uma carta do Ministério da Justiça dizendo que eu teria que refazer toda a minha documentação dentro do prazo de 30 dias, ou o meu processo seria arquivado. Liguei para Brasília, mandei cartas e faxes tentando explicar minha situação e pedindo uma extensão do prazo, mas nunca recebi resposta. Portanto, agora estou com um processo de naturalização arquivado em Brasília e nenhuma noção de como proceder no caso. Meu advogado pensa que a nossa melhor opção é processar o governo federal por violação de direitos constitucionais. Afinal das contas, como residente no Brasil por mais de 15 anos, tenho direito à cidadania – isto, de fato, é um dos únicos direitos

que a Constituição brasileira concede ao estrangeiro. Mas tenho que confessar que, após “afundar” quase R\$ 10 mil e quatro anos nesse processo, meu entusiasmo para a naturalização já perdeu um pouco de seu vigor. Afinal das contas, como uma das funcionárias da PF comentou, quem mandou eu tentar ser brasileiro?

O que mais perturbou Jude, porém, não foi esse fracasso:

Durante todo o processo, os funcionários do setor de imigração ficavam me dizendo que eu deveria ser feliz, pois ser estrangeiro no Brasil é bem melhor do que ser estrangeiro nos EUA. Obviamente, esse povo é bem cínico, né? Mas o que me irrita profundamente é ter que ouvir essa mesma opinião de amigos e até de colegas brasileiros, estudantes das ciências sociais. Não é o fato de a burocracia não funcionar que me decepciona, e sim o de que tantas pessoas que deveriam ter melhor conhecimento continuam imaginando que o Brasil aceita o imigrante de braços abertos. Que o sistema está quebrado é fato óbvio. Por que continuamos, então, a imaginar que ele funciona bem, melhor até do que na Europa ou nos EUA?

O principal empecilho encontrado por Jude – tanto na crise de 1992 quanto no processo de naturalização – foi a natureza plástica das leis brasileiras que regulamentam a imigração, e que parece encorajar atitudes arbitrárias por parte dos oficiais da Polícia Federal encarregados da sua supervisão. A atual Lei dos Estrangeiros, por exemplo, concede a permanência mediante o casamento com um brasileiro, mas estipula que esse *status* só continua válido enquanto o casamento durar. De acordo com a letra da lei, uma viúva estrangeira poderia ser expulsa do país, após quarenta anos de residência, em seguida à morte de seu cônjuge

brasileiro. Obviamente, tal situação seria extrema, mas nada na lei, como ela é escrita, impede esta ação. De acordo com os advogados da área de imigração, um estrangeiro que fique casado por um período superior a cinco anos antes de uma separação ou divórcio pode ter sua situação analisada pela Divisão de Estrangeiros. Todavia, as bases para essa “análise” não são explícitas e o processo é completamente opaco. No caso de Jude, isto nem foi oferecido como opção pela PF, que o informou de que a expulsão seria “automática” e, aparentemente, tentou usar a vulnerabilidade do americano em face dessas arbitrariedades para solicitar uma propina.⁴

O fato de Jude ter falhado em sua busca para se tornar brasileiro é, de certa forma, mais revelador das ideologias, das estruturas e dos preconceitos subjacentes à burocracia que regula a imigração no Brasil do que um caso envolvendo outro tipo de imigrante menos privilegiado. Afinal, como o próprio Jude reconhece, ele está longe de ser alvo dos piores preconceitos que existem dentro do campo imigratório no Brasil:

Não posso reclamar que sou um excluído. Em geral, tenho sido bem tratado, talvez por ser de classe média, educado na universidade, luso-falante, branco e americano. Mas fala sério: se eu encontrei todos esses problemas, imagina se fosse um nigeriano, um boliviano ou um chinês, particularmente se o cara fosse pobre, analfabeto ou ilegal. Que chance ele teria? Se eu não consigo me tornar brasileiro, quem pode?

É uma pergunta que merece ser levada em conta nas discussões, agora em pauta no Congresso Nacional, sobre a renovação da Lei dos Estrangeiros no Brasil.

*** Thaddeus G. Blanchette é Antropólogo, Prof. substituto da UFF e Prof. assistente do Centro Universitário Augusto Motta/RJ.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BLANCHETTE, Thaddeus.
(2000) *Gringos*. Tese de mestrado, defendida no PPGAS/Museu Nacional/UFRJ, sob orientação de Dra. Giralda Seyferth.
- BLANCHETTE, Thaddeus.
(2003) “Is it a meal marriage?: imigração e casamentos entre brasileiros e anglo-americanos” IN: Helion Povoá Neto e Ademir Pacelli Ferreira, orgs. *Cruzando Fronteiras e Disciplinas*. Rio de Janeiro: Editora Revan.
- SEYFERTH, Giralda
(2000) “Assimilação dos imigrantes no Brasil: inconstâncias de um conceito problemático”. IN: *Travessia, Revista do Migrante*. Janeiro-Abril.

NOTAS

1 - É mister salientar que o caso de “Jude” não está resolvido na justiça e ele está pensando abrir processo contra o governo federal por violação de seus direitos constitucionais. Dada a situação, “Jude” precisa, por enquanto, permanecer anônimo. Sigo aqui uma estratégia de construção de “personagem real... um viajante pós-moderno” semelhante àquela utilizada pela socióloga Denise Ferreira da Silva, e repito a sua advertência de que todas as observações aqui expressas “são irremediavelmente subjetivas e informadas pelas posições nas quais nossa personagem principal se viu colocada ou eventualmente colocou-se” (Silva, 1997:88).

2 - As informações a seguir a respeito dessa mudança vêm inteiramente das experiências subjetivas de Jude. Não pude confirmar se as suas impressões, de fato, contabilizam as mudanças efetuadas pelo Ministério da Justiça naquela época.

3 - Um imigrante *ilegal* entra no país sem visto algum. Um imigrante irregular entra no país legalmente, com visto, mas fica além do prazo estipulado. A distinção é crucial, pois no segundo caso, o imigrante em questão não violou nenhuma lei criminal e só se transforma em *ilegal* uma vez que, pego pelas autoridades e mandado embora, ele decide ficar. Jude, então, foi irregular duas vezes – em 1984 e 1992 – mas nunca foi ilegal.

4 - A lei pode ser encontrada no <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L6815.htm>. Gostaria de agradecer ao Professor Karl Momsa por seus comentários referentes a essa lei e suas pressuposições.